



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº033/2019

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2019-PMSMG-PE-SR

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº13102020-001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº04/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 2020.0610.001, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço da licitação Pregão Eletrônico nº033/2019-PMSMG-PE-SR, que originou a Ata de Registro de Preço nº033/2019, tendo por objeto: Registro de preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos em geral e psicotrópico, material hospitalar e laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ourém. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, salvo melhor juízo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 13 de outubro de 2020.

ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Controle Interno
Dec. Mun. Nº04/2019.